


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA							
	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM TESTES DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE - VISA				PG	REVISÃO:	VIGENCIA:
	ID 764	RVF_DVSA_120_VS			6	nov/20	31/12/2021
COD_CNAE	DENONINAÇÃO ATIVIDADE						
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	LEGISLAÇÃO		
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>							
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				LM 11129/18 ART.1 C/C PM 423/18 ART.3 § ÚNICO		
13210	O SERVIÇO POSSUI UM RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) LEGALMENTE HABILITADO? (CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO POR ÓRGÃO DE CLASSE E COM DATA DE VALIDADE NÃO EXPIRADA) O PROFISSIONAL QUE NÃO POSSUIR CONSELHO DE CLASSE CONSTITUÍDO DEVE ASSUMIR PERANTE À VIGILÂNCIA SANITÁRIA A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS TESTES DE QUALIDADE.) ANOTAR: NOME, FORMAÇÃO E REGISTRO CONSELHO DE CLASSE.				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, ART. 1º, ANEXO I, ARTS .5º, INC. I E 7º C/ LM 7031/96, ART. 97. INC. IV		
13211	OS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS TESTES DE QUALIDADE (EQUIPE TÉCNICA) SÃO PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E RADIAÇÃO DE FUGA?(O PROFISSIONAL QUE NÃO POSSUIR CONSELHO DE CLASSE CONSTITUÍDO DEVE ASSUMIR PERANTE À VIGILÂNCIA SANITÁRIA A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS TESTES DE QUALIDADE.)				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, ART. 1º, ANEXO I, 8º E § ÚNICO C/C LM 7031/96, ART. 97. INC. IV		
11342	OS SERVIÇOS E ATIVIDADES TERCEIRIZADAS ESTÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PERANTE À AUTORIDADE SANITÁRIA E ESTÃO FORMALIZADOS POR CONTRATO OU DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?				LM 7031/96 ART 97. INC III c/c RDC 63/11 ARTS 11 e §1º		
11136	O ESTABELECIMENTO ESTÁ LIVRE DE CONDIÇÕES QUE PROPICEM ABRIGO E CRIATÓRIO DE ANIMAIS PERIGOSOS À SAÚDE HUMANA, EM ESPECIAL AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DENGUE E OUTRAS DOENÇAS?				LM 7031/96 ART 91		
<b>RECURSOS HUMANOS</b>							
13212	O INDIVÍDUO QUE TRABALHA COM RAIOS X DIAGNÓSTICO E INTERVENCIÓNISTA USA, DURANTE SUA JORNADA DE TRABALHO E ENQUANTO PERMANECER EM ÁREA CONTROLADA, DOSÍMETRO INDIVIDUAL?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 12 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
13213	O DOSÍMETRO É TROCADO MENSALMENTE?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 12 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
13214	O SERVIÇO GARANTE QUE OS TRABALHADORES SEJAM AVALIADOS PERIODICAMENTE EM RELAÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL MANTENDO REGISTROS DESTA AVALIAÇÃO?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 12, § único C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
<b>PROCEDIMENTOS</b>							
13215	O SERVIÇO POSSUI PROTOCOLO CONTENDO A DESCRIÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E TESTES A SEREM REALIZADOS, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO QUE FUNDAMENTOU A METODOLOGIA ADOTADA? (VERIFICAR DESCRIÇÃO DE REALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS TESTES, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, PERIODICIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA)				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 5º, inc. IV e art. 9º C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
13216	A PUBLICAÇÃO QUE FUNDAMENTOU A METODOLOGIA ADOTADA É DEVIDAMENTE CITADA NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 9º, §1º C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
13217	AS CAPACITAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E SÃO REGISTRADAS EM ATA CONTENDO DATA, HORÁRIO, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO MINISTRADO, NOME E A FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 10º C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
9186	O SERVIÇO POSSUI UM PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE (PGQ)?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 11 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV		
	O PGQ DESCREVE AS SEGUINTE AÇÕES DE ESTRUTURA:						

13218	opções:				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 11 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
	*SISTEMAS DE REGISTRO				
	*ARMAZENAMENTO				
	*ANÁLISE DE DADOS				
	*DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES				
	* PERFIL DE RH/QUALIFICAÇÃO				
	*GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS COMO AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, DESCARTE E RASTREABILIDADE.				
13219	O PGQ DESCREVE AS SEGUINTE AÇÕES DE GESTÃO DO PROCESSO:				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 11 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
	opções:				
	*FLUXO OPERACIONAL				
	*IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS				
	*PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS				
	*SISTEMAS DE REGISTROS				
	*FORMULÁRIOS				
	*RELATÓRIOS				
*CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS					
13220	O PGQ DESCREVE AS SEGUINTE AÇÕES DE GESTÃO DOS RESULTADOS:				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 11 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
	opções:				
	*DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO				
	*DEFINIÇÃO DE METAS				
	*ANÁLISE DOS RESULTADOS				
	*ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS				
	*AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS				
13221	O PGQ ESTÁ ASSINADO PELO RT E É AVALIADO E ATUALIZADO ANUALMENTE?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 11, §1º C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
<b>EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS</b>					
13222	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS QUE PRETENDE REALIZAR, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EQUIPE TÉCNICA?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
13223	POSSUI OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 5º, inc. III C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
13224	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS EM MAMOGRAFIA?				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C Nota Técnica nº 5/SES/SUBVS-SVSDVSS/2020 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
	opções:				
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO (ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM FAIXA DIRETO NA FAIXA ENERGÉTICA DE 20 KEV A 40 KEV);				
	* MEDIDOR DE TENSÃO NÃO INVASIVO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 KV A 40 KV, EXATIDÃO DE ± 1 KV, REPRODUTIBILIDADE DE ± 1 %);				
	* MEDIDOR DE TEMPO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 1 MS A 5 S, EXATIDÃO ±5%, REPRODUTIBILIDADE ± 1%);				
	* LÂMINAS DE ALUMÍNIO DE PUREZA SUPERIOR A 99,5 % E DE 0,1 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO DE 4);				
	*LÂMINAS DE CHUMBO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM;				
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO PARA FEIXE SECUNDÁRIO COM : LEITURA MÍN. 10 NGY/S (TAXA DOSE) E 10 NGY (DOSE INTEGRADA) DEPEND.ENERGÉTICA MENOR 20%, FAIXA DE 25 A 140 KEV;				
	* LÂMINAS DE PMMA PARA SIMULAÇÃO DE PACIENTES EM CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO EM QUANTIDADE E ESPESSURAS SUFICIENTES PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 4,5 CM;				
	* FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DE CONTATO TELAFILME COM 20 LINHAS/CM;				
	* TERMÔMETRO;				
	* ESPUMA DE DENSIDADE D33 OU MAIOR;				
*FILMES RADIOGRÁFICOS ENVELOPADOS OU RADIOCRÔMICOS;					

	* ESPAÇADORES DE PMMA DE VARIADAS ESPESSURAS;			
	* DENSITÔMETRO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 4 DO, EXATIDÃO $\pm 0,1$ DO, REPRODUTIBILIDADE $\pm 1$ %);			
	* SENSITÔMETRO COM CAPACIDADE DE SENSIBILIZAÇÃO EM LUZ VERDE:			
	*MARCADORES RADIOPACOS;			
	* FERRAMENTA PARA VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DO RAIOS CENTRAL;			
	* FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE TAMANHO DE PONTO FOCAL QUE PERMITA AVALIAR TAMANHOS DE PONTO FOCAL MAIORES OU IGUAIS A 0,1 MM;			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM CD/M <sup>2</sup> COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 – 3500 CD/M <sup>2</sup> ;			
	*FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM LUX COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 - 100 LUX;			
	* BALANÇA OU DINAMÔMETRO QUE COMPREENDA O INTERVALO ENTRE 90 N A 300 N;			
	*SIMULADOR DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM COM CARACT. MÍN. EQUIVALENTES AO SIMULADOR PADRÃO COLÉGIO AMERICANO DE RADIOLOGIA ACR;			
	* PADRÃO DE BARRAS EM CHUMBO COM: ESPESSURA ENTRE 50–100 MM, GRUPOS DE PARES DE LINHAS ENTRE 0,5 E 5 PL/MM, E PARA MAMOGRAFIA DIGITAL, MENOR OU IGUAL A 8PL/MM.			
13225	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS EM RADIOGRAFIA GERAL?			
	<b>opções:</b>			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO (ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM FEIXE DIRETO NA FAIXA ENERGÉTICA DE 40 A 150 KEV;			
	*MEDIDOR DE TENSÃO NÃO INVASIVO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 KV A 150 KV, EXATIDÃO DE $\pm 1$ KV, REPRODUTIBILIDADE DE $\pm 1$ %);			
	*MEDIDOR DE TEMPO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 1 MS A 5 S, EXATIDÃO $\pm 5$ %, REPRODUTIBILIDADE $\pm 1$ %);			
	* LÂMINAS DE ALUMÍNIO DE PUREZA SUPERIOR A 99,5 % E DE 1 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO DE 4);			
	*LÂMINAS DE CHUMBO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO PARA FEIXE SECUNDÁRIO COM: LEITURA MÍN. 10 NGY/S (TAXA DE DOSE) E 10 NGY (DOSE INTEGRADA), DEPEND. ENERGÉTICA MENOR 20%, NA FAIXA DE 25 A 140 KEV;			
	* FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DE CONTATO TELAFILME;			
	*FILMES RADIOGRÁFICOS ENVELOPADOS OU RADIOCRÔMICOS;			
	*LÂMINAS DE PMMA PARA SIMULAÇÃO DE PACIENTES EM CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO;			
	* FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DE ALINHAMENTO DE GRADE			
* DENSITÔMETRO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 4 DO, EXATIDÃO $\pm 0,1$ DO, REPRODUTIBILIDADE $\pm 1$ %);				

RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º,  
ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C Nota  
Técnica nº  
5/SES/SUBVS-SVSDVSS/2020 C/C  
LM 7031/96 art 97 inc IV

	* SENSITÔMETRO COM CAPACIDADE DE SENSIBILIZAÇÃO EM LUZ VERDE:			
	*MARCADORES RADIOPACOS			
	* FERRAMENTA PARA VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DO RAI0 CENTRAL;			
	* FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE TAMANHO DE PONTO FOCAL;			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM CD/M2 COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 – 3500 CD/M2			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM LUX COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 - 100 LUX;			
	* SIMULADOR DE MATERIAL COM PROPRIEDADES DE ATENUAÇÃO EQUIVALENTE À DA ÁGUA E ESPESSURA VARIÁVEL:LÂMINAS DE PMMA DE 1 CM DE ESPESSURA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO ALCANÇAR 20 CM;			
	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA?			
	<b>opções:</b>			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO (ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM FEIXE DIRETO NA FAIXA ENERGÉTICA DE 40 A 150 KEV;			
	*MEDIDOR DE TENSÃO NÃO INVASIVO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 KV A 150 KV, EXATIDÃO DE ± 1 KV, REPRODUTIBILIDADE DE ± 1 %);			
	*MEDIDOR DE TEMPO (FAIXA DE MEDICÃO DE 1 MS A 5 S, EXATIDÃO ±5%, REPRODUTIBILIDADE ± 1%);			
	* LÂMINAS DE ALUMÍNIO DE PUREZA SUPERIOR A 99,5 % E DE 1 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO DE 4);			
	*LÂMINAS DE CHUMBO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO PARA FEIXE SECUNDÁRIO COM : LEITURA MÍN. 10 NGY/S (TAXA DOSE) E 10 NGY (DOSE INTEGRADA) DEPEND.ENERGÉTICA MENOR 20%, FAIXA DE 25 A 140 KEV;			
13226	*FILMES RADIOGRÁFICOS ENVELOPADOS OU RADIOCRÔMICOS;			
	*MARCADORES RADIOPACOS;			
	* FERRAMENTA PARA VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DO RAI0 CENTRAL;			
	* FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE TAMANHO DE PONTO FOCAL			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM CD/M2 COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 – 3500 CD/M2;			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM LUX COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 - 100 LUX			
	*LÂMINAS DE PMMA DE 1 CM DE ESPESSURA EM QUANADE SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO ALCANÇAR 20 CM			
	* SIMULADOR DE MATERIAL COM PROPRIEDADES DE ATENUAÇÃO EQUIVALENTE À DA ÁGUA E ESPESSURA VARIÁVEL:LÂMINAS DE PMMA DE 1 CM DE ESPESSURA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO ALCANÇAR 20 CM;			
	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA?			
	<b>opções:</b>			
	*CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO TIPO LÁPIS;			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO PARA FEIXE SECUNDÁRIO COM : LEITURA MÍN. 10 NGY/S (TAXA DOSE) E 10 NGY (DOSE INTEGRADA) DEPEND.ENERGÉTICA MENOR 20%, FAIXA DE 25 A 140 KEV;			
	* FERRAMENTA APROPRIADA PARA AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO EM ALTO CONTRASTE;			
13227	*FILMES RADIOGRÁFICOS ENVELOPADOS OU RADIOCRÔMICOS;			
	* FERRAMENTA PARA VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DO RAI0 CENTRAL;			

RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º,  
ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C Nota  
Técnica nº 5/SES/SUBVS-  
SVSDVSS/2020 C/C LM 7031/96 art  
97 inc IV

RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º,  
ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C Nota  
Técnica nº 5/SES/SUBVS-  
SVSDVSS/2020 C/C LM 7031/96 art  
97 inc IV

	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM CD/M2 COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 – 3500 CD/M2;			
	* FOTÔMETRO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÕES EM LUX COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 0 - 100 LUX;			
	* SIMULADOR DE MATERIAL COM PROPRIEDADES DE ATENUAÇÃO EQUIVALENTE À DA ÁGUA E ESPESSURA VARIÁVEL:LÂMINAS DE PMMA DE 1 CM DE ESPESSURA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO ALCANÇAR 20 CM;			
	POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES OU MEDIDAS EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA?			
	<b>opções:</b>			
	*CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO (ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM FEIXE DIRETO NA FAIXA ENERGÉTICA DE 40 A 150 KEV;			
	* FERRAMENTA ADEQUADA PARA ENSAIOS EM SUBTRAÇÃO DIGITAL ;			
	*MEDIDOR DE TENSÃO NÃO INVASIVO (FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 KV A 150 KV, EXATIDÃO DE ± 1 KV, REPRODUTIBILIDADE DE ± 1 %);			
	* FERRAMENTA ADEQUADA PARA MEDIDAS EM FAIXA DINÂMICA;			
	*MEDIDOR DE TEMPO (FAIXA DE MEDICÃO DE 1 MS A 5 S, EXATIDÃO ±5%, REPRODUTIBILIDADE ± 1%);			
	* LÂMINAS DE ALUMÍNIO DE PUREZA SUPERIOR A 99,5 % E DE 1 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO DE 4);			
	* LÂMINAS DE ALUMÍNIO DE 1 A 5 CM ESPESSURA;			
	*LÂMINAS DE CHUMBO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM;			
	* LÂMINAS DE PMMA PARA SIMULAÇÃO DE PACIENTES EM CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO;			
	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO DE TRANSMISSÃO;			
13228	* CÂMARA DE IONIZAÇÃO/ESTADO SÓLIDO PARA FEIXE SECUNDÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LEITURA MÍNIMA DE 10 NGY/S (NO MODO TAXA DE DOSE) E 10 NGY (NO MODO DOSE INTEGRADA) TER DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA MENOR QUE 20%, NA FAIXA DE 25 A 140 KEV;			
	*FERRAMENTA APROPRIADA PARA AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO EM ALTO CONTRASTE;			
	* FILMES RADIOGRÁFICOS ENVELOPADOS OU RADIOCRÔMICOS;			
	* MARCADORES RADIOPACOS;			
	* FERRAMENTA PARA VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DO RAIOS CENTRAL;			
				RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO I, art. 5º, inc. II C/C Nota Técnica nº 5/SES/SUBVS-SVSDVSS/2020 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV

	* FERRAMENTA PARA MEDIÇÃO DE TAMANHO DE PONTO FOCAL;			
	* DOSÍMETROS PARA MEDIDA DE DOSE, TAXA DE DOSE, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, DURAÇÃO DE PULSOS, NO DE PULSO, DOSE POR PULSO;			
	* SIMULADOR DE MATERIAL COM PROPRIEDADES DE ATENUAÇÃO EQUIVALENTE À DA ÁGUA E ESPESSURA VARIÁVEL: LÂMINAS DE PMMA DE 1 CM DE ESPESSURA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO ALCANÇAR 20 CM;			
	* FILTRO DE 1 MM DE ESPESSURA DE CU ;			
	* LÂMINAS DE CHUMBO COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA COBRIR O DETECTOR DE IMAGEM;			
	* PADRÃO DE BARRAS EM CHUMBO: COM ESPESSURA COMPREENDIDA ENTRE 0–100 $\mu$ M E CONTER GRUPOS DE PARES DE LINHAS ENTRE 0,5 E 5 PL/MM;			
	*FERRAMENTA DE ENSAIO CONTRASTE-DETALHE COM OBJETOS DE BAIXO CONTRASTE.			
	* FERRAMENTA DE ENSAIO CONTENDO DISCOS AO MENOS DE 1 CM DE DIÂMETRO E BAIXO CONTRASTE E CALIBRAÇÃO DE ESCALA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1%;			
13229	OS RELATÓRIOS DOS TESTES CONTÊM AS SEGUINTE INFORMações:			RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO II, C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
	opções:			
	*DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA			
	*DADOS MEDIDOS			
	*RESULTADOS OBTIDOS			
	*CONCLUSÃO			
	*O NÚMERO DO ALVARÁ SANITÁRIO E SUA VALIDADE			
	*VALIDADE DO RELATÓRIO			
	*NOME E ASSINATURA DO RT			
	*NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS			
	*NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO			
13230	NA CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO CONTÉM OS SEGUINTE DIZERES: O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ESTÁ SEGURO / NÃO ESTÁ SEGURO SOB O PONTO DE VISTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. ESTE RELATÓRIO SÓ É VÁLIDO SE ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE TESTES DE CONSTÂNCIA, APLICADOS A ESTE EQUIPAMENTO, CUJA CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E PERÍODO DE VALIDADE DEVEM SER CONSIDERADOS?			RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO II, C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
13231	NA CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS DOS TESTES DE CONSTÂNCIA CONTÉM OS SEGUINTE DIZERES: "O EQUIPAMENTO ESTÁ ADEQUADO / INADEQUADO SOB O PONTO DE VISTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. ESTE RELATÓRIO SÓ É VÁLIDO SE ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, APLICADOS A ESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, CUJA CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E PERÍODO DE VALIDADE DEVEM SER CONSIDERADOS?			RESOLUÇÃO SES/MG 6919, art. 1º, ANEXO II, C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
<b>TABAGISMO</b>				
11210	POSSUI PLACA INDICATIVA DA PROIBIÇÃO DE FUMAR?			LE 12903/98 ART 4º C/C LM 7031/96 ART 97 INC IV
11104	É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE FUMAR DENTRO E NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO?			DF 8262/14 ART 3º, C/C LM 7031/96 ART 97 INC IV

**LEGISLAÇÃO:**

LEI MUNICIPAL N°7031/1996

PORTARIA MTE N°485/2005, art. 1º, ANEXO I (NR 32)

RESOLUÇÃO SES N.º 6919/2019

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 423/2018, ANEXO III













